

a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 05 de junho de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391749
PORTARIA N° 400/2012 – GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Dra. ANDRÉA MARILENE VASCONCELOS GAMA**, Médica, matrícula nº 555879011/HOL, Chefe da Medicina Nuclear do Hospital Ophir Loyola, para a função de **Fiscal do Contrato nº 018/2010 – HOL**, firmado com **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO-PROTEÇÃO S/S LTDA**, que tem como objeto o serviço de proteção radiológica pessoal.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 05 de junho de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391766
CONTRATO: 62-12
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 BALANÇAS FILIZOLA PROCESSO: 387285/2011
Valor Total: 5.280,00
Data Assinatura: 01/06/2012
Vigência: 01/06/2012 a 31/05/2013
Dispensa: 0/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
10302131226100000 339039 0103000000
Estadual
10302131226100000 339039 0269000000
Estadual
Contratado: HLP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Endereço: Av Jose Bonifacio, 1238
CEP. 66063-010 - Belém/PATelefone: 9132495258
Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391792
PORTARIA N° 401/2012 – GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser

acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Sra. ELISABEL LAVAREDA DO NASCIMENTO**, Enfermeira, Chefe da Divisão de Radioterapia, matrícula nº 50884611/HOL, para a função de **Fiscal do Contrato nº 006/2012 – HOL**, firmado com a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, que tem como objeto, a manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x, marca General Electric, portátil, modelo AMX4 4FDO – série 1043, RP-5940.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 05 de junho de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391445
PORTARIA N° 395/2012 – GAB/DG/HOL
O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Adm. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES GONÇALVES**, Administrador, matrícula nº 57227381/HOL, Chefe da Divisão de Manutenção do Hospital Ophir Loyola, para a função de **Fiscal do Contrato nº 011/2009 – HOL**, firmado com a empresa **A S SERVIÇOS LTDA.**, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para as bombas D'agua do NAEF, Hospital Jean Bitar e HOL. No seu impedimento atuará o **Adm. THIAGO DE ANDRADE AZEVEDO**, Administrador, matrícula nº 58945771/HOL, competente para a realização da avaliação.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 05 de junho de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391448
PORTARIA N° 399/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Sra. MARY TOKUHASHI OTA**, Enfermeira, Chefe da Divisão de Esterilização, matrícula / HSE nº 5053277013, para a função de **Fiscal do Contrato nº 004/2011 – HOL**, firmado com a empresa **MEDLAB COMÉRCIO LTDA - EPP**, que tem como objeto, a manutenção preventiva e corretiva em autoclaves da marca/modelo SERCON – HAE e HEMOTEC – padrão (modificada).
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 05 de junho de 2012.

VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 391458
PORTARIA N° 408/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Adm. JÚLIO CEZAR FERNANDES GALENDE**, Administrador, matrícula nº 146/IOL, Chefe da Divisão de Lavanderia do Hospital Ophir Loyola, para a função de **Fiscal do Contrato nº 048/2010 – HOL**, firmado com a empresa **LIMPEX – IRMÃOS ANJOS LTDA**, que tem como objeto a aquisição de saneantes e domissanitários.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas